

B/263



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 559 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2903/2022

Assunto: Processo N.º30/22 Titular do Processo: CONSTRUTORA RODRIGUES E MONTEIRO, LDª.
Requerimento N.º :5604/22
Requerente: CONSTRUTORA RODRIGUES E MONTEIRO, LDª.
Local: TRAVESSA DA BONECA 554
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:8/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3601 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 994,60m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 258,55m2 de STP, alpendre anterior com a área de 15,73m2, alpendre posterior com a área de 42,52m2, telheiro com a área de 79,75m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 30,97m2, piscina com a área de 67,50m2 e 90,17m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma STP de 396,55m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º 2378/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 14/2022, realizada em 06/07, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em

associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.


Simulação TRIU $45€ \times 396,55 \text{ m}^2 = 17\,844,75€$ (com a redução de 20% o valor é 14 275,80 €)

Taxa das Piscinas = $9,95€ \times 90,17 \text{ m}^3 = 897,19€$

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 278,93 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 77 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

